

LEI Nº 296, DE 11 DE ABRIL DE 1966

Autoriza o pagamento de uma gratificação "pre-labore" ao Servidor Municipal encarregado de servir café aos vereadores e das outras providências.

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Resolução Nº 3/66 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a fazer o pagamento de uma gratificação "pre-labore" de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais, a partir de janeiro do corrente ano, ao servidor municipal encarregado de servir café aos vereadores municipais nas sessões e reuniões extraordinárias da Câmara.

Artigo 2º - Para atender ao encargo criado por esta Resolução, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, da importância de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), correndo nos anos futuros por conta de verba própria.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os meios financeiros para as despesas criadas por esta lei, pederá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para esse fim notas promissórias e outros documentos.

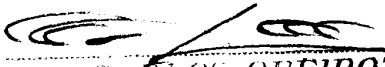
Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das operações bancárias autorizadas no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afiação no local de costume na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário, e será oportunamente publicada pela imprensa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 1966.



Diretor Geral



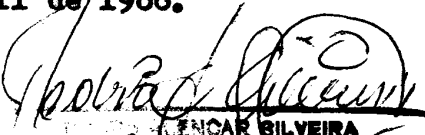
CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afiação nesta Prefeitura, no local de costume, em 11 de abril de 1966.

22-7
50

2
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO





ADENAR DE OLIVEIRA
Secretário